

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### PARECER Nº 25/2023

Esta Comissão profere Parecer referente ao Projeto de Lei nº 15/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

# I- INTRODUÇÃO

Trata-se do exame da proposição contemplada no Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 181, II da Lei Orgânica, que dispõe sobre "A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA".

## II- DO MÉRITO

Conforme o art. 52, IV, do Regimento Interno, compete a Comissão de Orçamentos e Finanças emitir parecer sobre a matéria que direta ou indiretamente venham alterar as despesas ou receita pública municipal.

O Projeto de Lei cria o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, conforme prevê o artigo 16 do projeto em análise:

Art.16. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, de natureza contábil-financeira, destinado a financiar os Programas, Projetos e Serviços relativos ao idoso com vistas a garantir os seus direitos e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação da sociedade.

Site: camarapentecoste.ce.gov.br E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art.17.O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI que deverá apresentar plano de aplicação dos recursos.

Art. 18 O Poder Executivo local deve designar o servidor público que atuará como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

#### III - DO VOTO

Diante do exposto, voto pela possibilidade de tramitação e apreciação do referido projeto por esta Egrégia Casa.

### IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento e Finanças em sessão realizada no dia 16 de junho do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **HAILTON DE SOUSA CASTRO**, como FAVORÁVEL ao projeto de Lei em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, 16 de junho do ano de 2023.

HAILTON DE SOUSA CASTRO

Relator e Presidente

FRANCISCO FLAVIO BRAGA TORRES

Membro

JOSE XAVIER FILHO

Membro

GILBERTO CAVALCANTE DE SOUSA

Membro

CNPJ: 23.489.917/0001-05
Site: camarapentecoste.ce.gov.br
E-mail: camarapentecoste@hotmail.com